

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE2024000009

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“**Senac**”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica** (“**Pregão**”), nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo N° 18/2024**.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA AS UNIDADES ARARAQUARA, BAURU, BOTUCATU, JAU, SÃO CARLOS, CATANDUVA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, VOTUPORANGA, ITAPIRA, MOGI GUAÇU, SÃO JOÃO DA BOA VISTA, RIO CLARO, ITU, PIRACICABA, SALTO, SOROCABA E CENTRO UNIVERSITÁRIO ÁGUAS DE SÃO PEDRO.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:

Das 11h00 do dia 27/11/2024 até às 09h45 do dia 12/12/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

A partir das 09h50 do dia 12/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 10h00 do dia 12/12/2024.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **06 de dezembro de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “Mural”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **10 de dezembro de 2024**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação. Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE2024000009

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação destina-se para futuro e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA AS UNIDADES ARARAQUARA, BAURU, BOTUCATU, JAU, SÃO CARLOS, CATANDUVA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, VOTUPORANGA, ITAPIRA, MOGI GUAÇU, SÃO JOÃO DA BOA VISTA, RIO CLARO, ITU, PIRACICABA, SALTO, SOROCABA E CENTRO UNIVERSITÁRIO ÁGUAS DE SÃO PEDRO**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.

2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 2.2 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.

2.2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão.**

2.2.2 A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos.

2.2.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

2.3 Não poderão participar do presente Pregão as empresas:

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum.

2.3.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

2.4 Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso**.

2.5 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_d_e_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

3 DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

3.1 Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

3.1.1 Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a senha de acesso deverá ser obtido **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

3.1.2 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4 CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

4.2 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

4.3.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

4.3.2 Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.3 Quando a desconexão citada no **subitem 4.3.2** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

4.4 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

5 HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- a) Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato de nomeações ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "a";
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

5.2 **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, **na forma da lei**, por meio dos seguintes documentos:
 - b.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, previstas nas **alíneas "a" a "d"** do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;
 - b.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Estaduais** com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

b.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais Mobiliários** com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho/TST, nos termos da Lei n.º 12.440/2011.

5.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- b) Prova de Capital Social mínimo registrado até a data de abertura da presente Licitação de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** comprovado por meio de Contrato Social ou Balanço Patrimonial.
 - A comprovação de Capital Social exigida no **subitem 5.3 – b** poderá ser verificada por meio do Contrato Social apresentado.
 - Caso a Licitante apresente a comprovação por meio do Balanço Patrimonial, este deverá obrigatoriamente comprovar o valor estabelecido no **subitem 5.3 – b**.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Apresentação da Autorização para Funcionamento qualificando a Licitante como prestadora de serviços de vigilância no âmbito do Estado de São Paulo, ou revisão, conforme o caso, expedida pela Polícia Federal, por meio do Ministério da Justiça, comprovada pela apresentação de publicação no Diário Oficial da União (DOU), com validade na data da apresentação.

5.4.1.1 Se a Licitante for uma Filial, deverão ser apresentadas as Autorizações de ambos os estados – da sede e da filial Licitante.

5.4.2 Apresentação do Certificado de Segurança em nome da Licitante, emitido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo, com validade na data da apresentação.

5.4.2.1 Se a Licitante for uma Filial, deverão ser apresentados os Certificados de ambos os estados – da sede e da filial Licitante.

5.4.3 Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da Licitante.

5.4.3.1 Se a Licitante for uma Filial, deverão ser apresentados os Certificados de ambos os estados – da sede e da filial Licitante.

5.4.4 Apresentação de comprovação de que a Licitante possui centro de formação e treinamento de vigilantes no Estado de São Paulo, ou está devidamente conveniada com empresa especializada em curso de formação e treinamento de vigilantes, legalmente autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria MJ/DPF no 3.233, de 10/12/2012, e suas alterações.

5.4.4.1 Se a Licitante for uma Filial, deverão ser apresentadas as comprovações de existência de centro de treinamento de ambos os estados – da sede e da filial Licitante.

5.4.5 Apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a licitante executa/executou serviço de vigilância em instituições de ensino (Acórdãos TCU nº 916/2003 e 66/2007), com postos guarnecidos ininterruptamente, diurnos e noturnos, com no mínimo 3 (três) postos de serviço.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.5.1 Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

5.5.2 Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

5.5.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

5.5.4 Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

5.5.5 Todas as certidões elencadas acima, após solicitadas pelo Pregoeiro, deverão **estar válidos na data da sua apresentação**.

5.5.6 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.

5.5.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

5.5.8 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

5.5.9 Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1.1 O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **27 de novembro de 2024**.

6.1.2 A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.1.3 Até às **09h45 o dia 12/12/2024**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

6.1.4 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.5 O valor inserido no sistema sempre será pelo **VALOR DO LOTE**, considerando todos os itens descritos.

6.1.6 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento, objeto da presente licitação.

6.1.7 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

6.1.8 No caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.

6.1.9 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante:

6.1.9.1 Deverá seguir os modelos disponibilizados no ANEXO II, bem como disponibilizados na plataforma <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>.

6.1.9.2 Havendo divergência entre o preço do lote e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor do lote arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

6.1.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de **90 (noventa) dias** corridos.

6.1.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail licitacao.gms@sp.senac.br, na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.12 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

7 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

7.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 06 de dezembro de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

7.2 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

7.4.1 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

7.5 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **10 de dezembro de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "ESCLARECIMENTOS". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

7.6 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

7.7 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

7.8 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.

7.9 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.

7.10 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.1 As **09h50 do dia 12 de dezembro de 2024**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

8.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste **subitem**, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.2.1 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 3 (três) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

8.2.2 O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

8.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.

8.2.4 Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.2.5 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.3 **ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e terá início às **10h00 do dia 12 de dezembro de 2024**. As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

8.3.2 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via “chat” serão desconsiderados.

8.3.3 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.3.4 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

8.3.5 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.3.6 A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.3.7 A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

8.3.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.

8.3.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3.11 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.

8.3.12 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

8.3.13 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.3.14 A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8.3.15 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.3.16 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

8.3.17 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da Proposta Comercial atualizada pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.3.18 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

8.3.19 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

8.3.20 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

8.4 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar a **PROPOSTA AJUSTADA**, conforme previsto no [subitem 6.1.9](#) e os documentos de habilitação descritos no [item 5 e seus subitens](#) deste Edital, e deste Edital.

8.4.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral **"completo"** atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

8.4.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no [item 5](#) deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.

8.4.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

8.4.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no [item 8](#).

8.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

inabilitação ou à desclassificação.

8.5 DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

8.5.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral “**completo**” no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no [item 5](#).

8.5.2 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.

8.5.3 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos [do subitem 7.1](#).

8.5.4 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no [item 5](#) (Documentos de Habilitação).

9 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Realizada a análise nos documentos de habilitação, da proposta ajustada e das amostras (quando houver), o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.

10.2 Interposto o recurso nos termos do [subitem 10.1](#), dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. **O recurso terá efeito suspensivo.**

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no **subitem 10.1**, implicará a renúncia do direito de recorrer.
- 10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos **subitens 10.1 e 10.2**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.
- 10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.
- 10.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 11.1 A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.
- 11.2 A Licitante perderá o direito de licitar com o Senac nas seguintes hipóteses:
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente.
 - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente.
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.
- 11.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
 - e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 12.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 12.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 12.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 12.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

13 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 13.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site www.sp.senac.br/sites/licitacao. Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.
- 14.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 14.3 Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no [subitem 5](#) em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa,

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.

- 14.4 Se as Licitantes vencedoras não apresentarem a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.
- 14.5 As Licitantes vencedoras deverão manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.
- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.
- 14.7 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 14.8 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 14.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 14.10 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 14.11 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 14.12 Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 14.13 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 14.14 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 14.15 Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.
- 14.16 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 14.17 A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site:
http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_d_e_etica_e_conduta_profissional_do_senac.
- 14.18 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

licitacao.gms@sp.senac.br. O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.

14.19 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

14.20 Faz parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Arquivos Eletrônicos (planilhas);
Anexo II – Minuta Contratual e Anexos.

São Paulo, 27 de novembro de 2024.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac

Administração Regional no Estado de São Paulo

Gerência de Materiais e Serviços

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO I
(em papel timbrado da Proponente)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
PEE2024000009

(Razão social da Proponente e **CNPJ**), neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a). (nome completo e CPF), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 8** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

RELAÇÃO DE POSTOS					
	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
1	ARA (ARARAQUARA) Rua João Gurgel, 1935 Araraquara - SP (ISS 5%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	2	R\$	R\$
		VALOR TOTAL MENSAL			R\$
		SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)			R\$
		VALOR TOTAL ITEM A + B			R\$

	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
2	CAR (SÃO CARLOS) Rua Episcopal, 700 - São Carlos/SP (ISS 2%)	Segunda à Sexta das 7h30 às 14h30 e Sábados das 7h30 às 17h	1	R\$	R\$
		Segunda à Sexta das 13h30 às 22h30	1	R\$	R\$
		24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$	R\$

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

VALOR TOTAL MENSAL	R\$
SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)	R\$
VALOR TOTAL ITEM A + B	R\$

UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
3	BAU (BAURU) Avenida Nações Unidas, 1022 - Bauru/SP (ISS 2%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL			R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)			R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B			R\$

UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
4	BAU II (BAURU) - Rua Engenheiro Saint Martin, 10-12-Centro - Bauru/ SP (ISS 2%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL			R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)			R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B			R\$

UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
5	BOT (BOTUCATU) Rua Dr. Rafael Sampaio, 85 - Botucatu/SP (ISS 2%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL			R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)			R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B			R\$

UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
---------	----------------------	--------------	-------------	----------------------

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

6	JAU (JAÚ) - Rua São Sebastião, 145 - Jaú/SP (ISS 3%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL				R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)				R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B				R\$
LOTE 1 - Valor Total Mensal (Araraquara, Bauru I, Bauru II, Botucatu, Jaú e São Carlos)					R\$

UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
1	CAT (CATANDUVA) Rua Santos, 300 - Catanduva/SP (ISS 4%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL			R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)			R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B			R\$

UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
2	SJR (SÃO JOSÉ DO RIO PRETO) Rua Tibiriça, 3518 - S. J. do Rio Preto/SP (ISS 3%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	2	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL			R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)			R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B			R\$

UNIDADE		DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
3	VOT (VOTUPORANGA) Rua Guaporé, 3221 - Votuporanga/SP (ISS 3%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL				R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)				R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B				R\$
LOTE 2 - Valor Total Mensal (Catanduva, São José do Rio Preto e Votuporanga)					R\$

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
1	ITA (ITAPIRA) Praça Bernardino Campos, 150 - Itapira - SP. (ISS 5%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL			R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)			R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B			R\$

UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
2	MOG (MOGI - GUAÇU) Rua Tomé Augusto da Costa 55 - Mogi Guaçu/SP (ISS 3%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	2	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL			R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)			R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B			R\$

UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
3	SJB (SÃO JOÃO DA BOA VISTA) Rua São João, 204 - São João da Boa Vista/SP (ISS 4%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL			R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)			R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B			R\$

UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
4	RIC (RIO CLARO) Avenida Dois, 720 Rio Claro - SP (ISS 2%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL			R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)			R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B			R\$

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

LOTE 3 - Valor Total Mensal (Itapira, Mogi Guaçu, São João da Boa Vista e Rio Claro)	R\$
---	------------

UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
1	ITU (ITU) Rua Maestro José Vitório, 137 Itu/ SP (ISS 2%)	Segunda à Sexta das 06h45 às 22h45 e Sábado das 07h45 às 12h45	1	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL			R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)			R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B			R\$

UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
2	SAL (SALTO) Estr. Mun. Slt-170, 1245 - Salto/SP (ISS 2%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	2	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL			R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)			R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B			R\$

UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
3	SOR (SOROCABA) Rua Cel. Nogueira Padilha, 2392 - Sorocaba/SP (ISS 5%)	Seg. à Sexta das 7h00 às 23h00 e Sábado das 8h00 às 18h00	1	R\$
		24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	3	R\$
		12 Horas das 18h00 às 06h00 de Seg. a Dom. e Feriados	2	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL			R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)			R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B			R\$

UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
---------	----------------------	--------------	-------------	----------------------

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

4	PIR (PIRACICABA) R. Santa Cruz, 1148 - Piracicaba/SP (ISS 5%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	2	R\$	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL				R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)				R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B				R\$

UNIDADE		DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
5	CAP/GHP (ÁGUAS DE SÃO PEDRO) Avenida Celina Falcão de Andrade, 1.797 (ISS 5%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL				R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)				R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B				R\$
LOTE 4 - Valor Total Mensal (Itu, Salto, Sorocaba Piracicaba e Águas de São Pedro)					R\$
Valor Total Mensal (LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3 + LOTE 4)					R\$

***Inserir as planilhas de custos "Anexo II" totalmente preenchidas de acordo com os lotes participantes.**

Obs.:

- 1) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias;
- 2) Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social :
 Endereço:.....CEP.....Bairro.....Município.....Estado.....
 CNPJ
 Inscrição Estadual
 Contato.....Fone.....Fax.....
 E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO - PEE2024000009

ANEXO II –ARQUIVOS ELETRÔNICOS – PLANILHAS



Lote 01 - SENAC
Araraquara, Bauru, Bo



Lote 02 - SENAC
Catanduva SJRP e Vo



Lote 03 - SENAC
Itapira, Mogi Guaçu, S



Lote 04 - SENAC Itu,
Salto, Sorocaba, Piraci

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

**ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE2024000009**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado por seu _____, Sr. _____ inscrito no CPF sob nº _____, e **XXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede no Município _____, Estado de _____, na _____, nº _____ – bairro _____, CEP _____, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, por meio da sua filial, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada no Município de _____, Estado _____, na _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial para atender _____ (“Serviços”), pela **Contratada**, conforme discriminado nos Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Escopo da Contratação;
Anexo B – Avaliação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial;
Anexo C – Relação das Unidades;
Anexo D – Preço e Condições de Pagamento;
Anexo E – Composição de Custos.

Parágrafo único: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e respectivos Anexos e demais atos praticados no processo licitatório acima mencionado.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. Todos os empregados da **Contratada** utilizados na execução dos Serviços deverão ser obrigatoriamente registrados de acordo com as normas da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, sem o que não poderão permanecer nas dependências do **Senac**.

§ 1º A **Contratada** é responsável pelos atos e encargos dos empregados utilizados na execução dos Serviços, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou em indenizar o **Senac** regressivamente se for o caso.

§ 2º A **Contratada** deverá entregar ao **Senac** cópia das fichas ou folhas do Livro de Registro de Empregados de todos os profissionais que venham a prestar os Serviços, bem como dos respectivos exames médicos admissionais.

§ 3º A **Contratada** se compromete a, no caso de Reclamações Trabalhistas envolvendo os seus empregados, em que o **Senac** seja demandado de forma principal ou subsidiária, solicitar a imediata exclusão do **Senac** da lide em defesa, bem como arcar com todas as despesas e encargos oriundos da demanda.

5. O pagamento previsto no *caput* da Cláusula 13 (treze) somente será feito mediante a apresentação pela **Contratada** das respectivas notas fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Cópia simples da folha de pagamento mensal comprovando o pagamento dos salários dos empregados utilizados na execução do presente Contrato;
- b) Cópia simples dos comprovantes de concessão do vale-refeição e/ou vale-alimentação e vale-transporte aos empregados utilizados na execução do presente Contrato e dos demais benefícios constantes da
- c)

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

norma coletiva pertinente à categoria a que pertence os empregados utilizados na execução do presente Contrato;

- d) Prova idônea (via original gerada eletronicamente ou cópia simples) do recolhimento das contribuições devidas ao INSS por conta da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do presente Contrato;
- e) Prova idônea (via original gerada eletronicamente ou cópia simples) do recolhimento do FGTS devido por conta da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do presente Contrato;
- f) Cópia simples do instrumento de controle de jornada de trabalho de cada empregado envolvido na execução do presente Contrato;
- g) Cópia simples dos comprovantes de concessão e pagamento das férias do empregado envolvido na execução do presente Contrato; e
- h) Cópia da norma coletiva a que se refere o *caput* da Cláusula 6 (seis), no mês da data-base de seus empregados.

§ 1º Os documentos previstos nas alíneas "a" a "e" desta cláusula deverão ser entregues mensalmente ao **Senac** e relativos ao mês anterior àquele a que se referir o pagamento.

§ 2º Os documentos previstos na alínea "f" desta cláusula deverão ser entregues no mesmo mês em que ocorrer a concessão de férias ao empregado utilizado na execução do presente Contrato.

§ 3º A falta de apresentação de qualquer dos documentos mencionados nesta cláusula poderá acarretar, a juízo exclusivo do **Senac**, a retenção do pagamento previsto no *caput* da Cláusula 13 (treze) até a regularização da documentação, o mesmo ocorrendo em caso de ser constatada qualquer irregularidade em relação às obrigações fiscais e trabalhistas da **Contratada**.

6. A **Contratada** declara que os empregados que prestarão os Serviços integram a categoria profissional representada pelo Sindicato _____, cuja data-base se dá no mês de janeiro de cada ano, e compromete-se a cumprir suas normas coletivas, em vigor, na íntegra.

7. A **Contratada** obriga-se a apresentar ao **Senac** os documentos que comprovam a implantação e manutenção das Normas Regulamentadoras ligadas à Segurança e Medicina do Trabalho, tais como: NR 4 - SESMT, NR 5 - CIPA, NR

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

6 – EPI, NR 7 - PCMSO, NR9 - PPRA, NR 18 - PCMAT, entre outras que se fizerem necessárias em função do tipo de Serviço ora contratado.

8. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

9. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

10. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

11. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

12. A **Contratada** deverá prestar, após assinatura deste Contrato, em até **5 (cinco) dias úteis após solicitação formal do Senac**, a título de garantia das obrigações ora assumidas, por meio de caução em moeda corrente nacional, seguro garantia ou fiança bancária, à sua escolha, em favor do **Senac**, a importância correspondente a **10% (dez por cento)** do valor anual estimado do presente Contrato.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de **(i)** prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato; **(ii)** multas aplicadas pelo **Senac** à **Contratada**; **(iii)** prejuízos diretos causados ao **Senac** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; **(iv)** obrigações previdenciárias, trabalhistas e de acidentes do trabalho não honradas pela **Contratada**; e **(v)** custas, despesas processuais e honorários advocatícios contratuais e/ou sucumbenciais.

§ 2º O **Senac** se reserva o direito de avaliar e aprovar a garantia ofertada, seguindo os critérios abaixo para cada tipo de modalidade:

(i) Para a modalidade em moeda corrente nacional:

- a) o correspondente valor será recolhido a favor do **Senac** e corrigido pelos índices da Caderneta de Poupança desde a data do depósito até a data da efetiva devolução;
- b) se, durante a vigência do presente Contrato, os empregados da **Contratada** ajuizarem ações trabalhistas em face do **Senac** e, se a garantia ofertada não for suficiente para cobrir os valores peticionados, poderá o **Senac** reter o pagamento previsto até atingir a soma necessária;
- c) os valores remanescentes da garantia ofertada serão devolvidos à **Contratada** somente após 25 (vinte e cinco) meses, contados da data de encerramento do presente Contrato e, mediante inequívoca comprovação da extinção de todas as ações trabalhistas movidas por seus empregados em face do **Senac**.

(ii) Para a modalidade seguro garantia:

- a) a apólice do seguro garantia deverá garantir as obrigações assumidas pela **Contratada** de acordo com os termos e condições do presente Contrato, apresentando coberturas adequadas para os riscos elencados nos incisos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula 12 (doze), sendo na modalidade de "Seguro garantia do Construtor, Fornecedor e Prestador de Serviço" com cobertura de Executante Prestador de Serviços e

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

condição específica indicando a cobertura adicional de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias;

- b) a apólice do seguro garantia deve ser emitida por instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, e que tenha um patrimônio líquido no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na ocasião da emissão da apólice;

(iii) Para a modalidade fiança bancária considerando que:

- a) os signatários da carta de fiança deverão ter suas firmas devidamente reconhecidas;
- b) a carta de fiança bancária deverá vir acompanhada de procuração outorgando poderes para que seus signatários possam firmá-la em nome da instituição bancária, bem como da comprovação dos poderes dos que a outorgam (estatutos da instituição e ata da eleição da diretoria para o período);
- b) na carta de fiança deve constar expressamente: **(i)** a declaração do fiador de que assume como principal pagador e devedor solidário a partir da data de assinatura do Contrato; **(ii)** a renúncia do fiador ao benefício de ordem disposto no art. 827 do Código Civil; **(iii)** a obrigação de pagar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do simples aviso que lhe for dado, quaisquer importâncias cobertas pela fiança; **(iv)** que a fiança permanecerá em vigor independentemente da vigência contratual estabelecida no Contrato e seus eventuais aditamentos, de forma a garantir, a qualquer tempo, a integral e efetiva quitação de todas as obrigações assumidas; **(v)** declaração de que nenhuma objeção ou oposição da Contratada será admitida ou invocada pelo fiador para o fim de se escusar do cumprimento da fiança assumida; **(vi)** declaração de que a fiança está devidamente contabilizada e satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

§ 3º Fica a critério do **Senac** solicitar que a garantia ofertada seja atualizada pela **Contratada** toda vez que ocorrer a majoração dos valores do Contrato.

§ 4º O **Senac** verificará o efetivo recebimento e regularidade das garantias contratuais antes do início da prestação dos Serviços contratados e no decorrer da relação contratual.

§ 5º Se ocorrer a perda ou a insuficiência da garantia, por qualquer motivo, a **Contratada** deverá providenciar a sua complementação ou substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação regularmente expedida pelo **Senac** para tal finalidade.

§ 6º Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, a ausência da prestação da garantia exigida ou de sua complementação quando exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual e acarretará a aplicação de multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor total do presente Contrato por dia de atraso, até o máximo de 3% (três por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **Senac** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e/ou aplicar a suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac** por prazo não superior a 3 (três) anos.

13. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor conforme apurado no **Anexo D – Preços e Condições de Pagamento**. O pagamento será efetuado no dia 5 (cinco) de cada mês considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac**, diretamente na Unidade onde a prestação de serviços foi realizada, a nota fiscal acompanhada dos documentos mencionados na Cláusula 5 (cinco) no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pro-rata-mês”, bem como atualização

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

monetária pelo IGP-M/FGV calculada “pro-rata-die” até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 13 (treze) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: **(i)** se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; **(ii)** se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; **(iii)** se houver erro de faturamento ou divergência de valor; **(iv)** se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; **(v)** se a garantia ofertada não for suficiente para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou **(vi)** se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

14. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 13 (treze) será reajustado, por meio de termo de apostilamento, no mês seguinte à alteração de Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo da classe que represente mais de 60% dos profissionais contratados, mediante apresentação pela **Contratada** da correspondente Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo.

15. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 13 (treze) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

16. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

17. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

18. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido site.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;
- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, **(i)** busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;

- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

19. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos links <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

20. A **Contratada**, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato, compromete-se a:

- a) tratar os dados pessoais somente de acordo com as instruções do **Senac** e, na qualidade de Controladora de dados pessoais em razão da relação de prestação de serviços mantida com o Senac, adotar todas as medidas necessárias a assegurar o cumprimento da legislação aplicável quanto ao tratamento de dados pessoais, em especial da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”);
- b) tratar os dados pessoais somente na medida e da maneira necessária para a prestação dos serviços contratados, conforme exigido por lei, órgão regulador ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- c) adotar medidas de segurança da informação adequadas ao risco das suas atividades, incluindo as medidas de segurança físicas, técnicas e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas, que se fizerem

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade de dados pessoais;

- d) tomar todas as medidas para garantir a diligência dos seus sócios, colaboradores, representantes, agentes, subcontratados ou quaisquer terceiros que tenham acesso aos dados pessoais, garantindo que todos que acessam dados pessoais sejam informados da natureza confidencial dos dados pessoais e cumpram as obrigações estabelecidas neste Contrato e legislação aplicável;
- e) informar o Senac, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas de seu conhecimento, (i) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte de dados pessoais relacionados a este Contrato; (ii) a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto de violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação e outras que possam ser solicitadas pelo Senac;
- f) comunicar o recebimento de qualquer solicitação, de qualquer tipo, feita por titular de dado pessoal ou autoridade fiscalizadora, inclusive a ANPD, a qual apenas será respondida após autorização prévia e expressa do Senac;
- g) atender aos pedidos de informação do Senac em relação ao tratamento de dados pessoais e ao cumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável, em especial na LGPD, fornecendo documentos comprobatórios, sempre que aplicável;
- h) permitir que o Senac realize auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir o cumprimento das obrigações presentes nesta cláusula;
- i) não tratar ou, de qualquer modo, transferir dados pessoais para fora do Brasil sem a adoção de medidas que garantam o mesmo nível de proteção aos dados pessoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente deste Contrato.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

21. A **Contratada** se responsabiliza integralmente por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive em decorrência de conduta de sócios, colaboradores, representantes, agentes, subcontratados ou quaisquer terceiros relacionados.

22. O presente Contrato vigorará de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx **(12 MESES)**, podendo **(i)** ser prorrogado, por meio de termo de apostilamento, até atingir o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, ou **(ii)** ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a Contratada procederá à devolução ao Senac do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o Senac já tiver efetuado seu pagamento.

23. Faltando 4 (quatro) meses para o término do prazo de vigência deste Contrato, deverá o **Senac** acionar formalmente a **Contratada**, de modo a verificar se há interesse na renovação do presente instrumento, a qual deverá responder expressamente ao questionamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. Em caso de resposta negativa ou ausência de manifestação da **Contratada** no prazo fixado, o **Senac** estará autorizado a dar início aos procedimentos para a realização de uma nova contratação, não cabendo à **Contratada** qualquer direito de reclamação ou reivindicação.

Parágrafo único: No caso de resposta negativa ou ausência de resposta da **Contratada**, conforme destacado acima, fica certo e esclarecido que o presente Contrato continuará surtindo todos os seus efeitos até o efetivo vencimento do prazo contratual, devendo as partes garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas até o seu encerramento natural.

24. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: **(i)** se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou **(ii)** por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

25. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: **(i)** previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; **(ii)** sejam mantidas todas as condições contratuais; e **(iii)** exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

26. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

27. Sem prejuízo da aplicação das multas e penalidades estabelecidas no **Anexo B – Avaliação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial**, fica estipulada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada **(i)** a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 13 (treze) deste instrumento e **(ii)** eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

28. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e **(i)** de acordo com a vontade das Partes ou **(ii)** em caso de determinação ou nova regulamentação da ANPD relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

29. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

30. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

31. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

32. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

33. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, XX de XXXX de 20XX.

Senac

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A – ESCOPO DOS SERVIÇOS

1. Requisitos e condições gerais

- 1.1. Os serviços de vigilância contratados serão prestados diariamente por empregados da Contratada devidamente registrados, habilitados e uniformizados, não sendo permitida, em hipótese alguma, a interrupção dos serviços, salvo em razão de peculiaridades das Unidades devidamente ajustadas em Contrato.
- 1.2. A Contratada é responsável pela guarda e segurança das Unidades do Senac mencionadas no **Anexo A - Relação das Unidades** deste instrumento.
- 1.3. A Contratada obriga-se a desenvolver, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente Contrato, os Manuais de Procedimentos Operacionais (Supervisão Operacional, Procedimentos, Rotinas de Trabalho e Planos de Contingência) referentes aos serviços ora contratados, adequados às peculiaridades e necessidades de cada Posto de Serviço, bem como a mantê-los atualizados, devendo estes ser entregues à Gerência de Materiais e Serviços ("GMS") e às Unidades do Senac.
 - 1.3.1. Os Manuais de Procedimentos Operacionais serão, obrigatoriamente, apresentados para análise, parecer e aprovação pelo Senac, que poderá solicitar alterações de acordo com seu conhecimento e especificidade das localidades.
- 1.4. A Contratada deverá emitir a nota fiscal individualmente para cada uma das Unidades em que presta Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, cujos dados encontram-se relacionados no **Anexo A - Relação das Unidades**, com o CNPJ constante nos Documentos de Habilitação Jurídica e Fiscal apresentados no edital da Licitação.
- 1.5. As notas fiscais deverão ser emitidas com descrição de acordo com os serviços prestados do objeto do edital de Licitação – Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial e remetidas diretamente para as respectivas Unidades do Senac.
- 1.6. O Senac poderá reter os pagamentos previstos no **Anexo C – Preços e Condições de Pagamento** do Contrato nas seguintes hipóteses:

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- a) Se a Contratada não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil;
 - b) Se a Contratada deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades;
 - c) Se houver erro de faturamento ou divergência de valor;
 - d) Se a Contratada fornecer serviços irregulares;
 - e) Se existirem pendências de responsabilidade da Contratada.
- 1.7. Os empregados da Contratada não poderão utilizar-se das dependências do Senac onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato, para realizarem suas refeições.
- 1.8. Serviços Eventuais
- 1.8.1. O Senac poderá solicitar com antecedência de 5 (cinco) dias corridos a disponibilização de vigilantes para prestação de serviços durante a realização de eventos internos realizados nas dependências das Unidades e/ou eventos externos, fora ou durante o expediente normal das Unidades, pagando pelos serviços prestados de vigilância eventual o que segue:
 - 1.8.2. Quando houver a necessidade da prestação de serviços eventuais, o valor será acrescido do equivalente a hora extra (prorrogação da jornada diária de trabalho) de acordo com o estabelecido na convenção/dissídio da categoria e a cobertura de postos a título de reforço (incremento temporário da quantidade de postos de vigilantes em serviços nas dependências do Senac), o correspondente a 1 (um) dia do valor mensal por tipo de posto solicitado.
 - 1.8.3. O valor/dia do posto será calculado na proporção de:
 - 1.8.3.1 1/30 do seu valor total, para os postos de 12 Horas de Segunda a domingo
 - 1.8.3.2 1/30 do seu valor total, para os postos de 24 Horas de Segunda a domingo

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 1.8.3.3 1/26 para os postos de escala de Segunda a Sábado
- 1.8.3.4 1/22 para os postos de escala de Segunda a Sexta.
- 1.8.4. Os valores de serviços eventuais incidirão sobre adicional noturno e reflexos, quando os serviços eventuais forem prestados entre 22h00 e 05h00 do dia seguinte.
- 1.8.5. Em casos de extrema necessidade, julgada pelo Senac como tal, poderá ser requisitado à Contratada, em caráter de urgência, a disponibilização de postos de vigilância conforme descrito no subitem anterior, com antecedência menor que 5 (cinco) dias corridos.
- 1.8.6. O valor unitário dos postos de vigilância eventuais deverá corresponder aos mesmos preços estipulados no **Anexo D – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** deste Contrato, sendo que todas as demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas.
- 1.8.7 A Contratada poderá utilizar os funcionários dos postos fixos da Unidade que estejam de folga para a realização de serviços eventuais, desde que aprovado pela Unidade do Senac.
- 1.8.8 A estimativa de utilização de postos eventuais e horas extras está fixado até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal dos serviços prestados.
- 1.8.9 A quantidade de vigilante por evento será dimensionada pelo Senac à época de realização cada evento.
- 1.8.10 Todas as condições para prestação de serviços contidos neste documento se aplicam aos serviços eventuais, tais como uniformes, materiais, formação e qualificação dos profissionais e etc.
- 1.8.11 As notas fiscais relativas aos serviços eventuais deverão ser distintas das notas fiscais dos serviços contínuos, devendo ser encaminhadas mensalmente, nos mesmos prazos e condições com o total dos serviços eventuais, acompanhada de relatório detalhado da prestação de serviços.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

1.9 Deverá ser apresentada, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços:

- a) fatura "A" – contemplará a dotação dos postos fixos de vigilância contratados, considerados os serviços prestados do primeiro ao último dia do mês correspondente à entrega da nota fiscal/fatura. Deverá ser anexada relação discriminando os serviços por dependência usuária, com
 - b) a indicação do valor, tipo e quantidade de postos de vigilância que compõem a dotação fixa contratada;
 - c) fatura "B" - contemplará a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços eventuais contratados, não executados pela dotação fixa, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior ao da entrega da documentação, acompanhada de mapa demonstrativo com detalhamento, por dependência usuária, desses serviços;
- b.1) no caso de reforço, o Senac ressarcirá à Contratada o equivalente a 1 (um) dia do valor mensal por tipo de posto solicitado.

1.9.1 Obrigações:

1.9.1.1 Atender, em sua totalidade, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, os pedidos de reforço formalizados pelo Senac. O não atendimento das solicitações de reforço configura responsabilidade da Contratada por eventuais prejuízos sofridos pelo Senac, em virtude de assaltos, arrombamentos, desaparecimento de materiais e outras ocorrências da espécie, sucedidas durante o período para o qual foi solicitado o reforço.

2. Obrigações da Contratada:

2.1. A Contratada deverá apresentar a cada um dos Coordenadores Administrativos das Unidades do Senac constantes do **Anexo A - Relação das Unidades** um cronograma mensal com a previsão das visitas da Supervisão, constando as atividades programadas e datas estimadas das visitas.

2.1.1. Qualquer alteração no cronograma enviado às Unidades deverá ser comunicada, por escrito, pela Contratada ao Senac no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 2.2. Efetuar o pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados na execução contratual em dia, mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador.
- 2.3. Proporcionar todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 2.4. Fornecer, sempre que solicitados pelo Senac, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 2.5. Apresentar comprovante, devidamente assinado, do termo de transferência, quando o vigilante for transferido para outro posto em outra empresa.
- 2.6. Apresentar termo de rescisão contratual de todos os vigilantes que tenham atuado nas dependências do Senac, inclusive dos vigilantes transferidos para outras localidades/empresas.
- 2.7. Apresentar, quando aplicável, comprovante do pagamento relativo à participação nos lucros e resultados, entre outros que estiver obrigada a Contrataada por força de lei, convenção, acordo ou dissídio de coletivo de trabalho da categoria.
- 2.8. Possuir sistema de rádio ou celular para comunicação móvel digital ou similar entre as Unidades do Senac e a Contrataada.
- 2.9. Utilizar empregados habilitados e com os requisitos mínimos descritos neste Anexo.
- 2.10. Promover, obrigatoriamente, a reciclagem das atividades exercidas pelos vigilantes que atuarão nas instalações do Senac, por meio de programas de treinamento específicos e dirigidos para o desenvolvimento das atividades executadas em cada Posto de Serviço, sendo que os certificados de participação nos treinamentos deverão ser apresentados anualmente à Gerência de Materiais e Serviços - GMS do Senac.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 2.11. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada.
- 2.12. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 2.13. Comunicar ao Senac, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de substituição de empregados que estejam executando os serviços contratados, sendo que, em se tratando de cargo de Supervisão, a notificação deverá ocorrer com antecedência de 5 (cinco) dias.
- 2.14. Manter **rigorosamente em dia** todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: salários, horas extras, indenizações e outras vantagens e/ou benefícios, de forma que as atividades contratadas não sejam prejudicadas em função de reivindicações trabalhistas.
- 2.15. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do Senac em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando o Senac, desde já, autorizado a reter o pagamento das faturas as importâncias estimadas nas respectivas ações, se ocorrerem.
- 2.16. Corrigir qualquer irregularidade observada pelo Senac, adotando as providências necessárias para eliminar as deficiências apontadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.17. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou em qualquer outra Unidade do Senac.
- 2.18. Atender de imediato às solicitações do Senac para substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços.
- 2.19. Instruir e orientar seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações do Senac, com relação ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do trabalho, tais como prevenção de acidentes e incêndios.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 2.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com qualquer problema de saúde.
- 2.21. A Contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do Senac, substituindo-os por garrafinhas (squeeze) para os vigilantes.
- 2.22. A Contratada deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Senac.
- 2.23. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da Contratada.
- 2.24. A Contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho, bem como fiscalizar seu uso.
- 2.25. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
 - 2.25.1. Equipamentos e materiais tais como lanternas, canetas, livros numerados para registro de ocorrências, rádios comunicadores quando for o caso.
- 2.26. Fornecer, obrigatoriamente, convênio de assistência médica e hospitalar, vale refeição ou cesta básica e demais benefícios conforme definidos na Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho da categoria.
- 2.27. Responsabilizar-se pelo transporte dos seus empregados até as dependências do Senac, por meios próprios ou mediante concessão de vale transporte, que possibilite o deslocamento até os pontos de embarque/desembarque dos meios de transporte coletivos mais próximos de suas residências, inclusive em caso de indisponibilidade dos meios de transporte coletivo.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 2.28. Cumprir com relação aos seus empregados todas as obrigações sociais impostas por Lei.
- 2.29. Comunicar imediatamente, ao responsável pela Unidade do Senac e/ou ao fiscal do Contrato qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços, tais como: furtos, roubos e outros danos havidos contra o patrimônio do Senac e sob sua guarda.
- 2.30. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ao Senac ou a terceiros, durante a prestação de serviços.
- 2.31. Ressarcir o Senac ou terceiros dos prejuízos causados pela ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados durante a execução ou em razão dos serviços prestados.
- 2.32. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
- 2.33. A Contratada deverá fornecer 1 (um) telefone celular com linha para utilização do Supervisor, a fim de viabilizar a comunicação externa.
- 2.34. Submeter previamente, por escrito, ao Senac, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Escopo da Contratação.
- 2.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 2.36. Disponibilizar mensalmente relação de todos os vigilantes utilizados na prestação, inclusive os serviços esporádicos, contendo: Nome Completo, CPF, Período Trabalhado e Local de Prestação de Serviços.
- 3. Fornecer aos empregados utilizados na prestação dos serviços uniformes (compostos de paletó, camisa, gravata, sapatos e calça social) e crachás de identificação com foto.**
- 3.1. Os vigilantes deverão apresentar-se no local de trabalho devidamente uniformizados.
- 3.2. O uniforme utilizado para os vigilantes deverá ser de primeira linha, na cor preta, tecido Oxford.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 3.3. O modelo solicitado deverá estar de acordo com exigências da Polícia Federal nos termos do art. 154 da Portaria nº 3.233 - DG/DPF de 10/12/2012 e suas atualizações, no menor prazo de tempo possível.
- 3.4. Uma vez aprovados, os uniformes deverão ser distribuídos aos empregados da Contratada e substituídos a cada 12 (doze) meses, ou sempre que identificada justificada necessidade, sendo indispensáveis as seguintes peças:
- a) 3 (três) Calças cor preta;
 - b) 3 (três) Gravatas;
 - c) 2 (dois) Blazer cor preta;
 - d) 1 (uma) Peça complementar de inverno
 - e) 2 (duas) Camisas mangas compridas, cor branca - com logotipo da Contratada no bolso esquerdo;
 - f) 2 (duas) Camisas mangas curtas, cor branca - com logotipo da Contratada no bolso esquerdo;
 - g) 2 (dois) Cintos para a calça;
 - h) 2 (dois) pares de sapatos pretos;
 - i) 5 (cinco) pares de meias pretas;
 - j) 1 (uma) Capa de chuva;
 - k) Crachá de identificação;
 - l) 1 (um) Sobretudo;
 - m) Lanternas recarregáveis para os trabalhos noturnos.

Categoria	Descrição do Uniforme
Vigilante Masculino	• Blazer social alfaiataria com corte executivo lapela e forros internos 3 botoes e bolsos frontais modelagem regular e slim Tecidos: Oxford Composição: (100% Poliéster) 230 g/ • Peça complementar de inverno – Sobretudo midi Tecidos: Lã fria Composição: Superfície: 85% lã e 15% poliamida /Forro: 100% poliéster • Camisa social manga longa e manga curta com botões, 01 bolso frontal, Gola colarinho, botões nos punhos Tecidos: Tricoline profissional Composição: 67% algodão 30% poliéster 3% elastano FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR UV50+ Quanto mais algodão e menos poliéster melhor • Calça social Alfaiataria com pregas corte regular e slim, cós anatômico, e forros nos bolsos Tecidos: Oxford Composição: (100% Poliéster) gramatura grossa para não ser transparente - 230 g/ No Oxford premium o tecido compõe um mix de 50% de algodão 50%poliester • Meia social na cor preta 100% algodão; • Cinto social na cor preta face única 35mm com fivela - Couro com PU • Gravata na cor preta, lisa, 1,40cm a 1,50cm de comprimento, 5cm a 6cm largura da ponta - 100% Poliéster • Sapato social na cor preta, em couro, acolchoado, solado antiderrapante em borracha colado e costurado, reforço interno anterior e posterior, revestimento interno em couro, palmilha anti-stress, amortecedor de impacto, altura usual; • Capa de chuva, Raincoat militar, material PVC de grande resistência, espessura 1,5mm, com listra reflexiva de elevado brilho, com logomarca da Contratada.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

	Lanterna recarregável tipo vigiligth, ou equivalente, de mão, tipo farolete, com lâmpada halógena de 55w/Luz auxiliar – lâmpada de 5wtts, alça metálica para transporte manual e alça de nylloa a tiracolo, dimensões: 12,5cm x 18cm x 9,2 cm (LxPxA), tensão do carregador: 110v/220v, peso máximo de 3,6kg
Vigilante Feminino	- Blazer social alfaiataria com corte executivo lapela e forros internos 2 botoes e bolsos frontais e internos modelagem slim Tecidos: Oxford (97% Poliéster 3%elastano); ou Two way (94% poliester 6%elastano); ou microfibra com stretch (100% poliéster). - Peça complementar de inverno – Casaco midi corte Slim Tecidos: Lã fria - 85% lã e 15% poliamida /Forro: 100% poliéster; ou Oxford (100% Poliéster). - Camisa social manga 3/4 e Camisa manga longa com botões sem bolsos frontais corte slim Tecidos: Tricoline profissional com stretch (98% Algodão 2% Elastano); ou gabardine (100% Poliéster); ou Viscose (95%microfibra 5% elastano); Composição: FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR UV50+ - Calça social Alfaiataria com pregas corte slim, cós anatômico, cintura alta, com bolsos traseiros sem passantes Tecidos: Oxford (100% Poliéster – 230gr); ou Two way (94% poliester 6%elastano); ou Crepe com elastano (95% Poliester 5% Elastano). - Meia social na cor preta – 100% Algodão - Lenço na cor preta, liso, medidas: 50x50cm – 100% poliester - Sapato social feminino, em couro, palmilha espumada de 4 mm, solado em PU com sistema fullcontact, antiderrapante e biqueira true- line. Marca de ref. Confort Feminino; - Capa de chuva, Raincoat militar, material PVC de grande resistência, espessura 1,5mm, com listra reflexiva de elevado brilho, com logomarca da Contratada. - Lanterna recarregável tipo vigiligth, ou equivalente, de mão, tipo farolete, com lâmpada halógena de 55w/Luz auxiliar – lâmpada de 5wtts, alça metálica para transporte manual e alça de nylloa

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

	a tiracolo, dimensões: 12,5cm x 18cm x 9,2 cm (LxPxA), tensão do carregador: 110v/220v, peso máximo de 3,6kg
--	--

- 3.4.1. É vedada a distribuição de uniformes usados aos empregados vinculados aos serviços contratados.
- 3.4.2. Os uniformes deverão ser entregues a todas as categorias profissionais mediante recibo (relação nominal, assinada e datada por cada profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao gestor do Contrato.
- 3.4.3. Os uniformes não poderão ser cobrados dos funcionários nem descontados de seus salários.

4. Obrigações do Senac

- 4.1. Informar à Contratada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência na hipótese de inclusão ou exclusão de Postos de Serviços ou Unidades.
- 4.2. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.
- 4.3. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pelo Senac e/ou pelo Fiscal do Contrato e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da efetiva prestação de serviços, no prazo e condições estabelecidas na minuta contratual.
- 4.5. Não permitir, promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 4.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, e especialmente:
 - 4.6.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 4.6.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade.
- 4.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 4.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.

5. Qualificação dos profissionais

Os empregados alocados pela Contratada para a execução dos serviços objeto deste Contrato deverão ter os requisitos mínimos a seguir descritos:

5.1. Vigilantes

5.1.1. Perfil Formação e Qualificação

- 5.1.1.1. Idade mínima 21 (vinte e um) anos.
- 5.1.1.2. Nível de escolaridade mínima - instrução correspondente ao 5º ano do ensino fundamental, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação.
- 5.1.1.3. Não ter antecedentes criminais, mediante apresentação do Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela SSP;
- 5.1.1.4. Certificado de curso de formação de Vigilantes e Reciclagem atualizada conforme legislação vigente.
- 5.1.1.5. Registro na Delegacia Regional do Trabalho – DRT.
- 5.1.1.6. Carteira Nacional de Vigilante junto ao Ministério da Justiça – Departamento da Polícia Federal.

5.1.2. Atribuições Básicas dos Vigilantes

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 5.1.2.1. Efetuar rondas de inspeção de vigilância e segurança nas áreas internas da Unidade, conforme plano estabelecido.
- 5.1.2.2. Fiscalizar, acompanhar e controlar a entrada e saída de veículos, cargas, patrimônio e mercadorias.
- 5.1.2.3. Proteger a integridade física das pessoas presentes na Unidade.
- 5.1.2.4. Comunicar imediatamente ao Supervisor qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 5.1.2.5. Cobrir os postos quando determinado pelo Supervisor.
- 5.1.2.6. Atuar em apoio ao Supervisor quando solicitado.
- 5.1.2.7. Recepcionar, credenciar e direcionar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.
- 5.1.2.8. Manter o livro de ocorrências atualizado com os registros, o controle dos fatos e anormalidades observadas.
- 5.1.2.9. Comunicar imediatamente ao Supervisor qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 5.1.2.10. Cumprir as normas e procedimentos estabelecidos pela Unidade.

5.2. Supervisor de segurança

5.2.1. Formação e Qualificação

- 5.2.1.1. Noções básicas de informática para uso do pacote Office.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 5.2.1.2. Curso de técnicas de atendimento ao cliente e administração de conflitos (comprovado).
- 5.2.1.3. Curso de formação de Vigilantes e reciclagem atualizada conforme legislação vigente.
- 5.2.1.4. Curso de extensão em segurança pessoal e privada e reciclagem atualizada conforme legislação vigente.
- 5.2.1.5. Curso de extensão em segurança para grandes eventos, atualizada conforme legislação vigente.

5.2.2. Atribuições do Supervisor

- 5.2.2.1. Supervisionar as Unidades do Senac relacionadas no **Anexo A - Relação das Unidades**, a fim de inspecionar a execução dos serviços e anotar eventuais observações feitas pelo Senac, devendo a visita ser registrada no livro de ocorrências.
- 5.2.2.2. Nas Unidades do Senac onde os quadros operacionais residentes forem compostos de 3 (três) ou mais Postos de Serviços, por turno de trabalho (diurno ou noturno), a supervisão deverá ser feita diariamente.
- 5.2.2.3. Nos demais casos, a supervisão deverá ser feita 2 (duas) vezes por semana.
- 5.2.2.4. O tempo máximo para atendimento de uma ocorrência é de até 60 (sessenta) minutos para chegada do Supervisor nas Unidades do Senac, contados da comunicação pela Unidade ou Gerência de Materiais e Serviços – GMS – do Senac.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 5.2.2.5. A supervisão será realizada em veículos de propriedade e com logotipo da Contratada, dotados de comunicação com a Central de Plantão da Contratada por meio de sistema de rádio e aparelhos de comunicação móvel digital ou similar.
- 5.2.2.6. Gerenciar as documentações solicitadas no Contrato.
- 5.2.2.7. Garantir de forma organizada e estruturada o cumprimento das normas e procedimentos, objetivando sempre o grau máximo de atenção dos seus subordinados no exercício das funções.
- 5.2.2.8. Ser responsável pela inspeção dos postos de trabalho, acompanhamento da execução dos serviços.
- 5.2.2.9. Adotar medidas corretivas relativas à atividade de seus subordinados.
- 5.2.2.10. Coordenar a atividade de segurança da Unidade, observando o controle de acesso de pedestres e veículos nas portarias, os trabalhos de vistoria, a orientação da Equipe de Segurança na solução de problemas ocorridos e na aplicação de medidas corretivas.
- 5.2.2.11. Efetuar a preparação e alteração das escalas de serviço dos vigilantes.
- 5.2.2.12. Elaborar relatórios gerenciais administrativos e operacionais das atividades realizadas e apresentar ao Senac.
- 5.2.2.13. Elaborar o planejamento dos trabalhos acompanhando a programação das atividades da Unidade, submetendo-o à aprovação do Senac.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 5.2.2.14. Providenciar, quando necessário e/ou por solicitação do Senac, a realocação do efetivo para melhor atendimento das atividades de segurança.
- 5.2.2.15. Manter contato com usuários quando houver um descumprimento de norma do Senac.
- 5.2.2.16. Manter contato com usuários e servidores do Senac no atendimento de ocorrências.
- 5.2.2.17. Conduzir partes de eventuais ocorrências para apresentação em Distritos Policiais.
- 5.2.2.18. Controlar a realização de exames médicos periódicos e cursos de reciclagem dos vigilantes.
- 5.2.2.19. Orientar e treinar sistematicamente os membros da Equipe de Segurança para a execução das normas e dos procedimentos da Unidade.

5.3. Além das atividades específicas de cada posto, todos os membros da equipe de Segurança deverão ser capazes de realizar as atividades, abaixo relacionadas, bem como outras não elencadas neste item, mas que façam parte das atribuições legais da categoria:

- 5.3.1. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando quando solicitado atender ao público e aos servidores do Senac com atenção e presteza.
- 5.3.2. Registrar, de forma detalhada, em livro de ocorrência os principais fatos do dia.
- 5.3.3. Receber de maneira polida e educada a clientela, informando-a e orientando-a sempre que solicitado, dirigindo-a, rapidamente, ao local pretendido.
- 5.3.4. Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordá-los de forma educada visando a conhecer sua intenção.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 5.3.5. Retirar do interior da Unidade pessoas não autorizadas.
- 5.3.6. Direcionar e acompanhar pessoa com deficiência ao lugar de destino.
- 5.3.7. Permitir que às pessoas com deficiência de locomoção seja concedida preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-las, quando for o caso.
- 5.3.8. Tirar dúvidas de servidores, visitantes e terceirizados quanto ao uso de catracas eletrônicas.
- 5.3.9. Auxiliar quando da execução do plano de abandono das instalações.
- 5.3.10. Registrar, quando necessário, em sistema de controle próprio, a entrada e a saída dos veículos que adentrarem nas dependências do Senac; fiscalizando a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna do Senac, mantendo sempre os portões fechados.
- 5.3.11. Manter os portões de entrada e saída, quando fora do horário de expediente, trancados após a constatação de inexistência de veículos particulares nas dependências do Senac.
- 5.3.12. Efetuar controle de acesso de pessoas e equipamentos fora do horário de funcionamento do Senac.
- 5.3.13. Havendo a necessidade de pessoa, funcionário ou não, trabalhar fora do horário de expediente do Senac, permanecer atento se o mesmo está autorizado a entrar naquele horário e, caso não esteja, impedir sua entrada.
- 5.3.14. Proibir qualquer aglomerado de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Senac, no caso de desobediência.
- 5.3.15. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 5.3.16. Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação do Senac.
- 5.3.17. Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas dentre outros, sem a prévia autorização da área competente do Senac.
- 5.3.18. Comunicar ao patrulhamento policial, bem como ao Senac, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações do edifício, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio.
- 5.3.19. Impedir a saída de bens patrimoniais sem a devida autorização.
- 5.3.20. Quando necessário, atentar-se ao manuseio dos quadros elétricos.
- 5.3.21. Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas.
- 5.3.22. Verificar, diariamente ao final do expediente, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais hajam instruções em contrário.
- 5.3.23. Fazer rondas periódicas durante o dia na área de sua guarda verificando quaisquer anormalidades.
- 5.3.24. Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.
- 5.3.25. Não se ausentar do posto antes da chegada da devida cobertura do posto.
- 5.3.26. Orientar o reserva de todas as restrições existentes no posto.
- 5.3.27. Conhecer as missões do posto que vier a ocupar assim como a perfeita utilização dos equipamentos de rádio transmissão e telefones colocados à sua disposição.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 5.3.28. Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, a sua chefia imediata.
- 5.3.29. Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado.
- 5.3.30. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em contrato, especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços.
- 5.3.31. Evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas.
- 5.3.32. Dirigir-se, sempre da forma cortês, polida e educada, aos frequentadores do Senac.
- 5.3.33. Somente entrar em áreas reservadas, em casos de emergência ou quando devidamente autorizado.
- 5.3.34. Adotar todas as providencias ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.
- 5.3.35. Procurar, em casos de dificuldades, buscar a orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema.
- 5.3.36. Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios ou outros sinistros segundo orientações específicas visando à segurança física de pessoal, instalações e patrimônio.
- 5.3.37. Inspecionar, quando necessário, local de eventos antes e depois para verificação de sinistros e objetos perdidos.
- 5.3.38. Acionar e auxiliar o corpo de brigada quando caracterizada situação de emergência e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico.
- 5.3.39. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Senac, bem como aquelas que entender como oportunas e razoáveis.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 5.3.40. Em caso de incêndio ou invasão do imóvel, deverão ser adotadas todas as providências possíveis, conforme orientações da Brigada de Incêndio, inclusive acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros ou a Autoridade Policial.
- 5.3.41. Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações.
- 5.3.42. Impedir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações da Unidade.
- 5.3.43. Não abordar autoridades ou outros funcionários para tratar de assuntos particulares ou de serviço.
- 5.3.44. Fechar diariamente as portas e janelas que possam dar acesso às instalações privativas da Unidade após a saída de todos os funcionários.
- 5.3.45. Notificar a existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados, portas e janelas abertas, vazamentos de água entre outras ocorrências que possam passar despercebida de imediato pela administração da Unidade.
- 5.3.46. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6. Sanções

- 6.1. Atrasos, deficiências, inexecução parcial ou qualquer não atendimento das obrigações estabelecidas implicará, a critério exclusivo do Senac, após analisadas as justificativas apresentadas, as penalidades conforme abaixo:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multas – de acordo com o grau de incidência estabelecidos na Tabela 1 e apuração resultante do

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Anexo B - Avaliação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial;

- c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com o Senac, pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - d) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades de advertência e suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com o Senac, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 6.2. Os serviços executados pela Contratada serão fiscalizados pelo Senac que avaliará de acordo com o **Anexo B - Avaliação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial** e aplicará, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei as sanções previstas no referido Anexo.
- 6.3. Os valores das multas apurados poderão ser descontados do pagamento mensal do mês imediatamente subsequente ao da sua aplicação.
- 6.4. Para efeito de aplicação das penalidades, cada Unidade Senac será considerada separadamente.
- 6.5. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 6.6. A infração de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto as previstas nos itens anteriores acima que preveem sanção específica, acarretará à Contratada, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ressalvado ao Senac o direito de, simultaneamente e sempre em prejuízo da exigibilidade da multa pactuada, considerar imediatamente rescindido o Contrato, de pleno direito.
- 6.7. Sem prejuízo das multas e sanções especificadas nos itens anteriores, a Contratada responderá pelos danos ou prejuízos causados ao Senac ou a terceiros, que excederem o valor das aludidas penalidades, além do

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

pagamento de honorários advocatícios nas ações a que der causa, nos termos dos artigos 389 e 475 do Código Civil.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO B
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
E SEGURANÇA PATRIMONIAL

- 1 Os serviços executados pela Contratada serão fiscalizados pelo Senac, que avaliará de acordo com os critérios abaixo e aplicará, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, as sanções previstas neste Anexo.
- 2 Cabe à cada Unidade do Senac, por meio do respectivo fiscal do Contrato, mensalmente, a partir do segundo mês de prestação de serviços, e com base em todos os formulários de Avaliação dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação da Contratada frente ao Contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.
- 3 De posse dessa avaliação, o gestor deverá aplicar os descontos cabíveis previstos neste procedimento, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- 4 Para as infrações previstas na **Tabela 2** abaixo serão aplicadas as multas pertinentes previstas na **Tabela 1** a seguir.

i.A incidência de infrações previstas na **Tabela 2** por 3 (três) vezes, independentemente do grau, durante 1 (um) mês, poderá acarretar, a critério do Senac, a rescisão do Contrato.

Tabela 1

GRAU	MULTA CORRESPONDENTE
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do Contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do Contrato
04	1,0% por dia sobre o valor mensal do Contrato
05	2,0% por dia sobre o valor mensal do Contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do Contrato

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	por dia e por Unidade Senac	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	por empregado e por dia	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	por empregado e por ocorrência	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pelo Senac	por serviço e por dia	02
06	Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	por empregado e por dia	01
07	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do Senac	por ocorrência	02
08	Não substituir de imediato empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades	por funcionário e por dia	01
09	Atrasar a entrega dos vales transporte nas datas corretas	por funcionário e por dia	01
10	Atrasar a entrega dos vales refeição/cestas básicas nas datas corretas, por ocorrência e por dia;	por funcionário e por dia	01

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

11	Não providenciar a reposição de imediato de funcionários faltosos	por funcionário e por dia	04
12	Não fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los	por empregado e por ocorrência	02
13	Não fornecer ou fornecer em desacordo uniformes	por empregado e por ocorrência	02
14	Atrasar o pagamento de salários, benefícios, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato	por dia e por empregado	05
15	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas	por item e por ocorrência	01
16	Não cumprir cronograma de visitas às Unidades pela equipe de Supervisão	por ocorrência	01
17	Não comprovar e não apresentar os certificados de participação referente a reciclagem dos vigilantes que atuam nas instalações do Senac, por empregado	por empregado, por dia de atraso na entrega	03
18	Não apresentar em prazo estabelecido a devida comprovação da garantia contratual na forma prevista clausula 12 do contrato para o cumprimento das obrigações	por ocorrência e por dia de atraso	02

- 5 Para a apuração das multas apuradas na **Tabela 1**, relacionada às infrações da **Tabela 2**, será aplicada multa cujo resultado será obtido através da seguinte equação:

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Equação A:

Item Infração x Incidência x Nº de dias da infração x % Multa do grau = % de desconto

Item da infração	Incidência	Nº de dias da infração	Grau da Infração	% multa por dia	% de desconto
	X	X	X	=	
	X	X	X	=	
	X	X	X	=	
	X	X	X	=	
	X	X	X	=	
	X	X	X	=	

- 6 Para cada item da prestação dos serviços relacionados na **Tabela 3** que venha a ser apontado como "**INSATISFATÓRIO**", será aplicada multa nos termos do item 5.
- 7 Serão avaliados os seguintes aspectos:

Tabela 3

1. Execução dos Serviços	Se os serviços estão sendo executados em conformidade com o Escopo da Contratação.
2. Materiais e Equipamentos	Será verificado se a Contratada está utilizando os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, devendo estar em boas condições, bem como em quantidade suficiente.
3. Cumprimento de Frequência das Atividades	Será verificado se a Contratada está cumprindo integralmente o cronograma de realização das atividades proposta e o cumprimento dos prazos.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

4. Qualidade dos Serviços	O Senac avaliará se os serviços estão sendo executados com qualidade, conferindo ao ambiente condições adequadas para seu uso, tanto pelos usuários, quanto pelos empregados do Senac.
5. Uniformes e EPIs	Será verificada a adequada utilização dos uniformes e EPI dos empregados da Contratada na prestação dos serviços, incluindo o uso do crachá.
6. Atendimento	Será avaliada a equipe da Contratada em relação a cordialidade, agilidade e presteza com relação ao atendimento das solicitações do Senac.

- 8 Para a apuração dos itens **"INSATISFATÓRIOS"** na prestação dos serviços relacionados na **Tabela 3**, será aplicada multa cujo resultado será obtido através da seguinte equação:

Equação B:

10% do valor mensal da nota fiscal da Unidade	x	quantidade de itens "insatisfatórios"	=	Valor de desconto a ser aplicado
30 (trinta) dias				

- 9 O valor obtido na **Equação** totalizará o valor final da multa, que será deduzida da Nota Fiscal mensal da Contratada no mês subsequente à apuração
- 10 A Avaliação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial deverá ser impresso em 2 (duas) vias e assinado pelo Fiscal de Contratos do Senac e pelo Supervisor designado pela Contratada.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO C

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 PREÇO

1.1 Pela prestação dos serviços continuados, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor mensal, conforme a **Anexo D – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**.

1.2 Pela prestação dos serviços eventuais, o Senac pagará à Contratada o somatório das horas efetivamente trabalhadas no mês, conforme relatório detalhado e aprovado pelo Senac.

1.3 Nos preços referidos nos subitens 1.1 e 1.2 estão inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive impostos, taxas, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da **Contratada**, bem como seguros, alimentação, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais, inclusive ferramentas e utensílios, depreciação, aluguéis, administração, lucro e quaisquer outras despesas, sejam diretas ou indiretas.

2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente no dia 5 (cinco) de cada mês, considerando os Serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

2.2 A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

2.3 A não apresentação da nota fiscal e respectivo boleto, bem como os demais documentos exigidos, no prazo fixado no subitem anterior ou a apresentação irregular acarretará automaticamente a prorrogação do vencimento para 10 (dez) dias úteis da apresentação válida.

2.4 A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

2.4 O **Senac** poderá reter os pagamentos previstos nos subitens 1.1.e 1.2 do presente **Anexo** nas seguintes hipóteses:

- a) Se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto neste **Anexo**.
- b) Se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste **Anexo** ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades
- c) Se houver erro de faturamento ou divergência de valor
- d) Se a **Contratada** fornecer serviços irregulares
- e) Se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.
- f) Se a garantia ofertada, caso exigida, não for suficiente para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais reclamações trabalhistas.

2.5 O pagamento previsto no subitem 1.1. e 1.2 deste **Anexo** somente será realizado mediante a apresentação pela **Contratada** das respectivas notas fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Prova idônea (via original gerada eletronicamente ou cópia simples) do recolhimento das contribuições devidas ao INSS por conta da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do presente Contrato;
- b) Prova idônea (via original gerada eletronicamente ou cópia simples) do recolhimento do FGTS devido por conta da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do presente Contrato;
- c) Comprovante de pagamento dos salários, vale refeição, vale alimentação, vale transporte; comprovante do pagamento, quando houver, relativo à participação nos lucros e resultados, entre outros que a **Contratada** estiver obrigada por força de lei, de convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- d) Na hipótese de demissão, os termos de rescisão dos contratos de Trabalho devidamente homologados acompanhada da GRFC e extrato simples do FGTS;
- e) Comprovantes de pagamento de férias;
- f) Relatório detalhado de horas efetivamente trabalhadas relativas a serviços eventuais previsto no subitem 1.2.

2.5.1 Os comprovantes de pagamento dos salários a que se referem o subitem "c" acima, serão realizados por meio da apresentação da comprovação dos depósitos em conta bancária, nos termos do Artigo 464 da CLT e, para os pagamentos que não são efetuados por meio de depósito, os recibos de pagamentos devidamente assinados pelos empregados.

2.5.2 No primeiro mês de vigência do contrato, excepcionalmente, a **Contratada** estará dispensada de apresentação dos documentos que ainda não possuir no citado mês. Nesse caso, essa documentação deverá ser entregue juntamente com a fatura do mês subsequente.

2.6 Os documentos previstos nos subitens "a", "b" e "c", e sempre que ocorrerem as situações previstas nos subitens "d", "e" e "f", relacionados no subitem 2.6, deverão ser entregues mensalmente ao **Senac** e relativos ao mês anterior àquele a que se referir o pagamento. A falta de apresentação de qualquer dos documentos mencionados poderá acarretar, a juízo exclusivo do **Senac**, a retenção do pagamento previsto nos subitens 1.1 e 1.2 até a regularização da documentação, o mesmo ocorrendo em caso de ser constatada qualquer irregularidade em relação às obrigações fiscais e trabalhistas da **Contratada**.

2.7 Fica desde já estabelecido que o **Senac** poderá descontar da fatura mensal valores decorrentes de atrasos, faltas de funcionários não substituídos imediatamente, rejeição de serviços, multas e quaisquer prejuízos regularmente apurados como tendo sido causados pela Contratada.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

2.7.1 Para efeito de pagamento de frações do preço mensal e/ou descontos será considerado o mês comercial de 30 (trinta) dias.

2.8 A fiscalização do **Senac** poderá solicitar aos empregados que prestam serviços nas suas dependências, a qualquer tempo, que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão sendo recolhidas em seus nomes, e os extratos da conta do FGTS, e, inclusive, os apresente à fiscalização, para verificar a regularidade dos depósitos realizados pela Contratada.

2.9 Os documentos relacionados neste **Anexo** deverão ser encaminhados em arquivo, formado PDF (Portable Document Format), via e-mail, às Unidades à qual a Contratada presta serviços, relacionadas no **Anexo A - Relação de Unidades**.

2.10 Nenhuma Nota Fiscal poderá ser negociada com Instituição de crédito, assim como não será permitida a cessão de direitos creditórios.

2.11 É expressamente vedado dar o presente contrato em garantia a terceiros, bem como realizar qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito em razão dos valores devidos pelo **Senac** em decorrência da prestação de serviços ora contratada.

2.12 O pagamento pela **Contratada** aos seus empregados que prestaram serviços nas dependências do **Senac**, dos salários relativos ao mês a que se refere a nota fiscal, é condição para o aceite da mesma, já que o valor devido pelo **Senac** em razão dos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da empresa de remunerar seus empregados. Assim, não cabe alegação de que primeiro o **Senac** deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a empresa efetivar o pagamento dos salários devidos.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO D COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

RELAÇÃO DE POSTOS					
UNIDADE		DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
1	ARA (ARARAQUARA) Rua João Gurgel, 1935 Araraquara - SP (ISS 5%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	2	R\$	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL				R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)				R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B				R\$

UNIDADE		DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO	
2	CAR (SÃO CARLOS) Rua Episcopal, 700 - São Carlos/SP (ISS 2%)	Segunda à Sexta das 7h30 às 14h30 e Sábados das 7h30 às 17h	1	R\$	R\$	
		Segunda à Sexta das 13h30 às 22h30	1	R\$	R\$	
		24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$	R\$	
	VALOR TOTAL MENSAL					R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)					R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B					R\$

UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
---------	----------------------	--------------	-------------	----------------------

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

3	BAU (BAURU) Avenida Nações Unidas, 1022 - Bauru/SP (ISS 2%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL				R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)				R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B				R\$

UNIDADE		DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
4	BAU II (BAURU) - Rua Engenheiro Saint Martin, 10-12-Centro - Bauru/ SP (ISS 2%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL				R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)				R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B				R\$

UNIDADE		DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
5	BOT (BOTUCATU) Rua Dr. Rafael Sampaio, 85 - Botucatu/SP (ISS 2%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL				R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)				R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B				R\$

UNIDADE		DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
6	JAU (JAÚ) - Rua São Sebastião, 145 - Jaú/SP (ISS 3%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL				R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)				R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B				R\$
LOTE 1 - Valor Total Mensal (Araraquara, Bauru I, Bauru II, Botucatu, Jaú e São Carlos)					R\$

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
1	CAT (CATANDUVA) Rua Santos, 300 - Catanduva/SP (ISS 4%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL				R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)				R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B				R\$

	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
2	SJR (SÃO JOSÉ DO RIO PRETO) Rua Tibiriça, 3518 - S. J. do Rio Preto/SP (ISS 3%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	2	R\$	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL				R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)				R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B				R\$

UNIDADE		DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
3	VOT (VOTUPORANGA) Rua Guaporé, 3221 - Votuporanga/SP (ISS 3%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL				R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)				R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B				R\$
LOTE 2 - Valor Total Mensal (Catanduva, São José do Rio Preto e Votuporanga)					R\$

	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
1	ITA (ITAPIRA) Praça Bernardino Campos, 150 - Itapira - SP. (ISS 5%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL				R\$

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)	R\$
VALOR TOTAL ITEM A + B	R\$

UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
2	MOG (MOGI - GUAÇU) Rua Tomé Augusto da Costa 55 - Mogi Guaçu/SP (ISS 3%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	2	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL			R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)			R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B			R\$

UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
3	SJB (SÃO JOÃO DA BOA VISTA) Rua São João, 204 - São João da Boa Vista/SP (ISS 4%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL			R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)			R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B			R\$

UNIDADE		DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
4	RIC (RIO CLARO) Avenida Dois, 720 Rio Claro - SP (ISS 2%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL				R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)				R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B				R\$
LOTE 3 - Valor Total Mensal (Itapira, Mogi Guaçu, São João da Boa Vista e Rio Claro)					R\$

UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
---------	----------------------	--------------	-------------	----------------------

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

1	ITU (ITU) Rua Maestro José Vitório, 137 Itu/ SP (ISS 2%)	Segunda à Sexta das 06h45 às 22h45 e Sábado das 07h45 às 12h45	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL				R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)				R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B				R\$

UNIDADE		DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
2	SAL (SALTO) Estr. Mun. Slt-170, 1245 - Salto/SP (ISS 2%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	2	R\$	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL				R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)				R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B				R\$

UNIDADE		DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
3	SOR (SOROCABA) Rua Cel. Nogueira Padilha, 2392 - Sorocaba/SP (ISS 5%)	Seg. à Sexta das 7h00 às 23h00 e Sábado das 8h00 às 18h00	1	R\$	R\$
		24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	3	R\$	R\$
		12 Horas das 18h00 às 06h00 de Seg. a Dom. e Feriados	2	R\$	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL				R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)				R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B				R\$

UNIDADE		DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
4	PIR (PIRACICABA) R. Santa Cruz, 1148 - Piracicaba/SP (ISS 5%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	2	R\$	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL				R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)				R\$

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

VALOR TOTAL ITEM A + B	R\$
-------------------------------	------------

UNIDADE		DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
5	CAP/GHP (ÁGUAS DE SÃO PEDRO) Avenida Celina Falcão de Andrade, 1.797 (ISS 5%)	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL				R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (20% DO VALOR MENSAL)				R\$
	VALOR TOTAL ITEM A + B				R\$
LOTE 4 - Valor Total Mensal (Itu, Salto, Sorocaba Piracicaba e Águas de São Pedro)					R\$
Valor Total Mensal (LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3 + LOTE 4)					R\$

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO E
RELAÇÃO DAS UNIDADES

Senac Itapira (ITA)

CNPJ: 03.709.814/0028-08

Pç. Bernardino Campos, 150 - Centro
Itapira - SP

CEP: 13970-005

Telefone: (19) 3813-8210

Fax: (19) 3813-8225

Senac Mogi Guaçu (MOG)

CNPJ: 03.709.814/0029-99

Rua Sargento Aviador Osvaldo Fernandes, 144 -
Centro

Mogi Guaçu - SP

CEP: 13840-000

Telefone: (19) 3019-1155

Fax: (19) 3019-1151

Senac São João da Boa Vista (SJB)

CNPJ: 03.709.814/0004-30

Rua São João, 204 - Centro

São João da Boa Vista - SP

CEP: 13870-222

Telefone: (19) 3366-1100

Fax: (19) 3366-1139

Senac Rio Claro (RIC)

CNPJ: 03.709.814/0022-12

Av. Dois, 720 - Centro

Rio Claro - SP

CEP: 13500-411

Telefone: (19) 2112-3400

Fax: (19) 2112-3401

Senac Catanduva (CAT)

CNPJ: 03.709.814/0020-50

Rua Santos, 300 - Centro

Catanduva - SP

CEP: 15801-350

Telefone: (17) 3311-4650

Fax: (17) 3311-4651

Senac São José do Rio Preto (SJR)

CNPJ: 03.709.814/0018-36

Rua Jorge Tibiriçá, 3518 - Santa Cruz

São José do Rio Preto - SP

CEP: 15014-040

Telefone: (17) 2139-1699

Fax: (17) 2139-1698

Senac Votuporanga (VOT)

CNPJ: 03.709.814/0027-27

Rua Guaporé, 3221 - Nova Boa Vista

Votuporanga - SP

CEP: 15500-086

Telefone: (17) 3426-6700

Fax: (17) 3426-6707

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Senac Araraquara (ARA)

Rua João Gurgel, 1935 - Carmo
Araraquara - SP

CEP: 14801-405

Telefone: (16) 3114-3000

Fax: (16) 3114-3030

CNPJ: 03.709.814/0043-47

Senac Bauru (BAU)

Av. Nações Unidas 10-22 - Centro
Bauru - SP

CEP: 17010-130

Telefone: (14) 3321-3199

Fax: (14) 3321-3119

CNPJ: 03.709.814/0039-60

Senac Botucatu (BOT)

Rua Dr. Rafael Sampaio, 85 - Boa Vista
Botucatu - SP

CEP: 18600-230

Telefone: (14) 3112-1150

Fax: (14) 3112-1160

CNPJ: 03.709.814/0030-22

Senac Jaú (JAU)

Rua São Sebastião, 145 - Chácara Braz Miraglia
Jaú - SP

CEP: 17210-060

Telefone: (14) 2104-6400

Fax: (14) 2104-6449

CNPJ: 03.709.814/0026-46

Senac São Carlos (CAR)

Rua Episcopal, 700 - Centro
São Carlos - SP

CEP: 13560-570

Telefone: (16) 2107-1055

Fax: (16) 2107-1080

CNPJ: 03.709.814/0051-57

Senac Itu (ITU)

Rua Maestro José Victório, 137 - Centro
Itu - SP

CEP: 13300-075

Telefone: (11) 4022-9800

Fax: (11) 4022-9801

CNPJ: 03.709.814/0070-10

Senac Piracicaba (PIR)

Rua Santa Cruz, 1148 - Bairro Alto
Piracicaba - SP

CEP: 13419-030

Telefone: (19) 2105-0199

CNPJ: 03.709.814/0031-03

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Fax: (19) 2105-0198

Senac Salto (SAL)

Avenida Dra. Sonia Maria Bulle Lopes, 1245 Jardim
Buru - Salto
Salto - SP

CEP: 13328-330

Telefone: (11) 2811-8800

CNPJ: 03.709.814/0088-49

Senac Sorocaba (SOR)

Av. Cel. Nogueira Padilha, 2392 - Vila Hortênsia
Sorocaba - SP

CEP: 18020-003

Telefone: (15) 3412-2500

Fax: (15) 3412-2501

CNPJ: 03.709.814/0019-17

Campus Águas de São Pedro (CAP)

Pç. Dr. Otávio de Moura Andrade, s/n - Centro
Águas de São Pedro - SP

CEP: 13525-000

Telefone: (19) 3482-7000

Fax: (19) 3482-7036

CNPJ: 03.709.814/0063-90

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br